



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>[assinatura]</i>	FLS Nº 05
ANEXOS	NÚMERO 02-1957/13

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTADA
Publicação de matéria
de 03 (três) laudas.
Em 25 / 03 / 13

Funcionário

[assinatura]
José Hagamenon Alves Barbosa Junior
Chefe do Setor de F.

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se a Comissão
de Const. e Justiça

Em 25 / 03 / 13

[assinatura]
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa
Encaminhe-se à Autógrafo
Em 16 / 12 / 2013
[assinatura]
Conceição de Maria Leite Galvão
Chefe do Núcleo Redação de ...

PROVIDENCIADO
Em 17 / 12 / 13
[assinatura]
Chefe do Setor de Autógrafos

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais.
Encaminhe-se a Secretaria
geral do meso

[assinatura]
José Ribamar Péllico de Santana
Diretor Legislativo

19.12.13



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 25 / 03 / 13

Carla de S. S. S.
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Fernando Montino

para relatar.

Em 26 / 03 / 13

Laércio M.
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça





1

ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/13
PROCESSO AL – 1957/13
AUTOR: *DEP. JOÃO DE DEUS*
RELATOR: Dep. **FERNANDO MONTEIRO**

APROVADO A UNANIMIDADE
em, <u>21</u> / <u>05</u> / <u>13</u>
<u>Fernando Monteiro</u>
Presidente da Comissão de
<u>Justiça</u>

I - RELATÓRIO

Nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, avoquei a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Altera o inciso VII do art.34 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, que passa a ter nova redação quando as competências da Comissão de Segurança Pública, Saúde, educação e Cultura e revoga os incisos “h”, “i”, “j” e “q” da alínea II do art. 34.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III e 75 da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105 do Regimento Interno.

O projeto em análise atende o disposto nos arts. 210 e 211 do Regimento Interno, devendo o mesmo ser encaminhado à Mesa Diretora para apreciação e apresentar parecer.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental legal constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável à sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 23 de abril de 2013.**

Fernando Monteiro
Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
Relator

[Assinaturas]